



PARECER TÉCNICO

A **Comissão de Análise Técnica**, instituída através da portaria nº 040/2021 de 27 de dezembro de 2021, responsável pela avaliação e emissão de pareceres técnicos referente a Termo de Fomento a ser realizado com o **INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS** passa a analisar, conforme os preceitos Legais da **Lei Nº 2201, de 14 de dezembro de 2021** e as especificamente as exigências do art. 31, inciso II da Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.075 de 09 de julho de 2018.

I - O Mérito do plano de trabalho apresentado pelo **Instituto Trevo de Quatro Folhas** está em conformidade com a modalidade de parceria adotada haja vista que a realização de Termo de Fomento a ser firmado tem como finalidade a colaboração financeira entre o **MUNICÍPIO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para a execução e desenvolvimento de atividades de cunho social e de interesse coletivo.

II - O plano de trabalho apresentado pelo **Instituto Trevo de Quatro Folhas**, visa reduzir transmissão do Covid-19 entre as mulheres e crianças que frequentam a Casa Acolhedora de Sobral, seus familiares e comunidade próxima.

III - A execução do que foi proposto no plano de trabalho apresentado pelo **Instituto Trevo de Quatro Folhas** é de suma importância para as mulheres que frequentam a Casa Acolhedora de Sobral, que vivem em situação de grande vulnerabilidade. Nestas condições a disseminação do Covid-19 é uma realidade, com algumas delas já tendo apresentado quadro clínico da doença.

IV - O Presente Termo Justificado de Inexigibilidade de Chamamento Público tem como fundamento art. 31, inciso II da Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº2075 de 09 de julho de 2018.

V - A escolha da organização da sociedade civil, **Instituto Trevo de Quatro Folhas** deve-se ao fato de expressa previsão nos termos da Lei Municipal nº 2.121 de 02 de julho de 2021.

VI - Resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

VII - O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada, observando-se a viabilidade de sua execução.

VIII - A Organização da Sociedade Civil, em questão, desenvolve suas atividades há seis anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

IX - A Comissão de Análise Técnica irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

10 - O cronograma de desembolso está devidamente vinculada ao alcance das Metas previstas e apresentadas no Plano de Trabalho.

11 - No concerne ao presente repasse financeiro, o valor global correspondente para o citado Termo de Fomento importa na quantia de **R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, valor dentro do autorizado pela **Lei Municipal nº 2.201/2021**.

Dessa forma, resumidamente podemos elencar:

O plano de trabalho apresentado pelo **Instituto Trevo de Quatro Folhas** visa reduzir transmissão do Covid-19 entre as mulheres e crianças que frequentam a Casa Acolhedora de Sobral, seus familiares e comunidade próxima, tendo em vista a implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social desempenhados pela referida organização da sociedade civil.

- a) Plano de Trabalho apresentado demonstra a viabilidade de execução do objeto da parceria, tendo em vista conter as metas e etapas, bem como o cronograma de execução.
- b) cronograma de desembolso está devidamente vinculado ao atingimento das Metas previstas e apresentadas no Plano de Trabalho.
- c) A gestora da parceria será a **Sra. Monika Barros Zurek**, Supervisora de Núcleo de Célula de Proteção Especial da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, nomeada através da **portaria n 038, de 27 de dezembro de 2021**.
- d) A fiscalização da execução da parceria será realizada pela **Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação**, instituída através da **portaria nº 039, de 27 de dezembro de 2021**, sendo qualquer deles encarregado pela sinalização do cumprimento das metas para o repasse financeiro e alcance dos fins pactuados.
- e) Em contrapartida A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos da Lei Municipal nº 2.166/2021, em **parcela única** o valor de até **R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** que se encontra depositado no Fundo Municipal de Assistência Social que será pago em **até 30 (trinta) dias** após a publicação deste TERMO DE FOMENTO;
- f) É importante destacar que **TODAS AS CERTIDÕES** necessárias à celebração do termo de fomento **deverão estar em VÁLIDAS** no ato de transferência da **parcela única** referente ao repasse do recurso financeiro destinado à referida instituição.

Pelo exposto, **opinamos favoravelmente** a formalização do Termo de Fomento com **Instituto Trevo de Quatro Folhas**, que objetiva à execução do Plano de Trabalho que tem a finalidade visa reduzir transmissão do Covid-19 entre as mulheres e crianças que frequentam a Casa Acolhedora de Sobral, seus familiares e comunidade próxima, tendo em vista a necessidade de implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social desempenhados pela referida organização da sociedade civil. Dessa forma,

preenche de todas as formalidades exigidas pelo art. 31, inciso II da Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.075 de 09 de julho de 2018, e com base na Lei Municipal nº 2.166/ 2021.

Sobral - CE, 27 de dezembro de 2021.


Ana Gilmaiza Tomaz Lourenço
Presidente Comissão Técnica


Francisco das Chagas Campos Neto
Membro da Comissão Técnica


Rafaela Marques Ferreira
Membra da Comissão Técnica